



CATÁLOGO DE VENDA

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início – 26 de Maio de 2025 (00H00)

Fim – 26 de Junho 2025 (23H59)

JORGE FERREIRA COIMBRA GOUVEIA

Processo de Insolvência nº **784/10.8TBABF** corre termos no **Tribunal Judicial da Comarca de Faro - Juízo Comércio de Olhão- Juiz 2**

Administrador de Insolvência - Ana Isabel Soares Anacleto



www.vamgo.pt
geral@vamgo.pt

910 546 477
244 836 316

Apartado 599 - EC
Marrazes 2416- 905 Leiria

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

REGULAMENTO – CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de **“Processo Insolvência de Jorge Ferreira Coimbra Gouveia n.º 784/10.8TBABF”**, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail geral@vamgo.pt.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas:
 - a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 - b. Identificação do processo;
 - c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 - d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições
3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
5. À Massa Insolvente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto **que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.**
6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 - a. **Bens imóveis:** Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, o remanescente deverá ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da **Massa Insolvente de “Jorge Ferreira Coimbra Gouveia”**, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - b. **Bens móveis:** Com a adjudicação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias úteis, no prazo de 5 dias úteis após comunicação da adjudicação, mediante cheque bancário à ordem da **Massa Insolvente “Jorge Ferreira Coimbra Gouveia”**, que deverá ser enviado para a morada do Administrador de Insolvência) ou através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente, para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:
 - i) Valor da Adjudicação (para a Massa Insolvente)
 - ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 - iii) 65,00€, por cada viatura, para respectivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo como procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente;
7. Ao valor da adjudicação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 - a. **5% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;**
 - b. **10% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis.**
8. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 - a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 - b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso eficaz e procedimento no ato de levantamento dos mesmos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do manuseamento/deslocação/desmontagem/transporte dos respetivos bens adquiridos.
 - c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 - d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:
 - i) Cancelamento da adjudicação;
 - ii) Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
 - iii) Perda dos valores já entregues.
9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Administrador de Insolvência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for. A desistência ou não pagamento dos valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.
12. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.
13. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições

 Valor Base: **50.356,22 €** Valor Mínimo: **42.802,79 €****Verba única.**

Prédio urbano, situado em Botulho, na Rua da Lomba, 3460-208 Tondela, destinado a habitação com 3 pisos, quintal e 4 divisões com área total do terreno 596 m², área de implantação do edifício 126 m², área bruta de construção 306 m², área bruta dependente 236 m² e área bruta privativa 70 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob o n.º 3986/20160311 da freguesia de Molelos e na respetiva matriz sob o art.º 1083 da freguesia de Molelos, com o valor patrimonial de 42.802,79 €.

Rua da Lomba, Botulho, 3460-208 Tondela



VISITAS : Por Marcação **CONTATO:** Acácio Oliveira • **910 546 477**

FOTOGRAFIAS



Rua da Lomba, Botulho, 3460-208 Tondela

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20%** do valor proposto com a adjudicação para a Massa Insolvente, no prazo de três dias;
- **5%** do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal a título de comissão de venda (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA.), no prazo de três dias;
- **80%** do valor proposto no ato da escritura.

VISITAS : Por Marcação **CONTATO:** Acácio Oliveira • **910 546 477**



Lined area for notes, consisting of multiple horizontal lines.